



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora SORAYA THRONICKE

EMENDA Nº
(ao PLP 112/2021)

Dê-se ao § 1º do art. 145 do Substitutivo apresentado, a seguinte redação:

“Art. 145.....

.....

§ 1º No mínimo 50% (cinquenta por cento), desprezada a fração, se menor do que meio ou arredondando-se para o número inteiro subsequente se igual ou superior, das cadeiras da Câmara dos Deputados, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa do Distrito Federal e das Câmaras Municipais serão preenchidas por mulheres, observado o disposto no § 8º.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda altera o § 1º do artigo 145 do substitutivo apresentado para promover uma mudança significativa na composição dos órgãos legislativos no Brasil. Ao estabelecer uma reserva mínima de 50% das cadeiras para mulheres na Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa do Distrito Federal e Câmaras Municipais, busca-se corrigir uma histórica sub-representação feminina na política nacional. Essa medida visa garantir que a diversidade da população brasileira se reflita de forma mais precisa nas instâncias de poder, promovendo uma representação mais equitativa e inclusiva.

A justificativa central para essa emenda reside na necessidade de superar barreiras culturais, sociais e econômicas que historicamente impedem



a participação plena das mulheres na política. A desigualdade de gênero na representação política não apenas marginaliza as mulheres, mas também impacta a qualidade das decisões legislativas, que podem não considerar adequadamente as perspectivas e necessidades específicas das mulheres. Ao garantir uma representação mínima, a emenda busca fortalecer a democracia e promover políticas públicas mais justas e eficazes.

Além disso, a emenda está alinhada com compromissos internacionais assumidos pelo Brasil em relação à igualdade de gênero e fortalecimento das mulheres. Diversas convenções e tratados internacionais, como a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW), estabelecem a obrigação dos Estados de promover a participação plena e igualitária das mulheres na vida política e pública. A implementação de medidas como a reserva de cadeiras é vista como um passo importante para o cumprimento desses compromissos e para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Por fim, a emenda ao substitutivo representa um avanço na busca por uma representação política mais inclusiva e democrática no Brasil. Ao garantir uma presença mínima de mulheres nos órgãos legislativos, a medida busca promover a igualdade de gênero, fortalecer a democracia e garantir que as políticas públicas reflitam as necessidades e perspectivas de toda a população. Essa mudança pode ter um impacto significativo na qualidade da representação política e na construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Sala da comissão, 7 de abril de 2025.

**Senadora Soraya Thronicke
(PODEMOS - MS)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Soraya Thronicke e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4036209761>



Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Assinam eletronicamente o documento SF259434673406, em ordem cronológica:

1. Sen. Hamilton Mourão
2. Sen. Soraya Thronicke
3. Sen. Sérgio Petecão